

53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de execução de obra de Recapeamento e Tapa Buraco de Ruas e Avenidas. Prazo de Vigência: Contrato Administrativo terá vigência até 29.06.2021. Permanecem válidas todas as demais cláusulas do contrato. Carolina/MA, 29 de dezembro de 2020.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: bef48b10a0b90d96553b41a7f8a2f9c5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020-DC/PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020-DC/PMC. Conforme Art. 5º, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado por sua Secretária Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.439.967/0001-49, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obra de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Carolina, Contrato FUNASA nº 2028/2018, Contratos de Repasse - SICONV sob o nº 879057/2018, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 002/2019-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-PMC, alterando o PRAZO DE VIGÊNCIA para 28.12.2021, permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato. Carolina/MA, 29 de dezembro de 2020. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: b9a319aa66268357e94fe320445a7acf

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019-DC/PMC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PÁTRIA

EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.122.324/0001-03, estabelecida na Rua São José, nº 251, bairro Vila Arruda, João Lisboa/MA, representada por FERNANDO GOMES DA SILVA, Proprietário da PÁTRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, RG nº 24122772003-0 GEJUSPC/MA e CPF nº 012.040.713-22, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução de obra de recuperação de estradas vicinais de acesso aos Povoados Buritizinho e Anajá, decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1.** O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2019-DC/PMC tem por objeto a recuperação de estradas vicinais de acesso aos Povoados Buritizinho e Anajá, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 2.1.** Fica alterado o prazo de vigência, prorrogando o mesmo para 29.06.2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO -** Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do Contrato nº 069/2019-DC/PMC, do qual este Terceiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. Carolina/MA, 29 de dezembro de 2020. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: dd3ff561b4200725357e33785135eeda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 275/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 275/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Considera exonerado o Sr. DOMINGOS JAMIL GOMES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF: 141.292.802-87, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela portaria municipal nº 051/2017 - GAB de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº portaria municipal nº 051/2017 - GAB de 02 de janeiro de 2017, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.